



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 0101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 0101/2017/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2017.

HORÁRIO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

Pregão Presencial (Anexo VI), Minuta do Contrato (Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

EDITAL Nº. 0101/2017 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2017

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 19 DE SETEMBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e suas alterações, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – **Opcionalmente** solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

e) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação:

3.3.1 - Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas.

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

Pessoa Jurídica

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Ao se fazer representar por procurador, apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **com a firma do outorgante reconhecida**. No **anexo III** esta a Carta de Credenciamento **(que deverá estar com firma reconhecida)** que pode substituir a Procuração;

c) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado/Procurador;

d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VIII);

g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.6.1 - Todos os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO **(via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega)**, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

3.13.1.1 - Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação dos sócios da Empresa;
- c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado.

3.13.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

Observações:

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) esta unificada com a Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União a partir da Portaria MF nº 358 de Setembro de 2014.

3.13.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição;
- a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);
- a.3) Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Exercício) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

a.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

a.5) Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI.

b) Prova de regularidade de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido serviço compatível ao contratado (Modelo Anexo VIII).

3.14 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe da Pregoeira, mediante apresentação de originais.

3.15 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.16 - Poderá a Equipe de Pregão, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

3.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.18 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.18.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.

3.19 – Os documentos descritos no item 3.13 e 3.18 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

ABERTURA: 19 DE SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

ABERTURA: 19 DE SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.20 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.21 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - A pregoeira poderá no início da fase de lances:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

IX - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

XVI - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII - quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme prevê o *art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93*;

XIX - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XXI - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXII - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXIII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXVII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVIII - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXIX - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias;

XXX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor Por Item, nos termos do presente edital;
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 - A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 - A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nas dependências da Secretaria Solicitante;

6.15 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 06.060.0.1.20.601.0010.1023 – Apoio Pequeno Produtos na Comercio de seus Produtos – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

- Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Educação – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.1042 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Educação Infantil – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2093 – Manutenção das Escolas Municipais Educação Infantil Pré-Escola – 3390.30.0000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Manutenção da Vigilância Sanitária – VISA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

7.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é **R\$ 779.355,66 (Setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

8.2 - A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

8.3 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.5 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.6 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

8.7 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega realizada bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na para entrega do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).

12.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

12.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

12.11 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

12.12 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

12.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

12.14 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º;

12.15 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

12.16 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 31 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

ANEXO I

EDITAL N º 0101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Como rege a Lei nº. 8.666/93, a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias municipais, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. É necessários para atender demanda nas escolas, postos de saúde e demais órgãos municipais que fazem atendimento a usuários e população em geral.

3 - PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.693,00	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP-EMBALAGEM DE 1 LITO	2,99	8.052,07
2	1.224,00	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, BOMBONA, 2%PP A 2,5PP,CONFORME PORTARIA MS N-89,25/08/94- 2 LITROS	7,60	9.302,40
3	529,00	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP- EMBALAGEM 5 LITROS	13,00	6.877,00
4	917,00	FR	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU REFIL,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO 500 ML	7,51	6.886,67

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

5	868,00	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO 1 LITRO	6,78	5.885,04
6	711,00	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO 500 ML	5,80	4.123,80
7	827,00	UN	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20°C,,CATEGORIA P.A,COM TEOR DE SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8%, LIQUIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FORMULA - 1 LITRO	9,20	7.608,40
8	834,00	FR	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 1 LITRO	8,27	6.897,18
9	836,00	UN	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE, TEOR DE NAO VOLATEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	6,94	5.801,84
10	636,00	UN	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	8,73	5.552,28
11	429,00	FR	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO - 300 ML	9,50	4.075,50
12	724,00	LA	CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA,CERA POLIETILENO, PARAFINA,CONSERVANTE, FRAGRANCIA, OLEO DE PINHO,SOLVENTES ASFALTICOS, EMULSIFICANTE, AGUA, COADJUVANTES.,NA CATEGORIA PRONTO USO, VALIDO POR 24 MESES DA DATA DE FABRICACAO,INCOLOR,ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 400 GRAMAS,PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	16,00	11.584,00
13	819,00	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE, FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML	4,04	3.308,76
14	202,00	UN	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), NA COR	3,91	789,82



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

			LARANJA, ACONDICIONADO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML		
15	122,00	UN	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO.	7,15	872,30
16	100,00	UN	DESENTUPIDOR - MANUAL PARA SANITARIO, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40CM DE ALTURA	14,59	1.459,00
17	230,00	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFECCAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LITROS	27,29	6.276,70
18	2.396,00	UN	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	4,94	11.836,24
19	4.118,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	2,02	8.318,36
20	99,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	6,70	663,30
21	126,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALCA	3,20	403,20
22	40,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	5,45	218,00
23	50,00	UN	ESPANADOR - ELETROSTATICO, DE PLASTICO, MEDINDO 30CM.	24,98	1.249,00
24	324,00	FD	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	9,63	3.120,12
25	342,00	UN	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12CM	2,92	998,64
26	336,00	UN	ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA	3,68	1.236,48
27	329,00	PC	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 14	4,85	1.595,65



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

			UNIDADES		
28	437,00	PC	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	1,49	651,13
29	1.398,00	PC	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA - PACOTE COM 3 UNIDADES	3,03	4.235,94
30	1.565,00	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3)CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA	1,24	1.940,60
31	627,00	UN	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO 28CM X 48CM, NA COR AMARELA.	2,50	1.567,50
32	486,00	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	4,07	1.978,02
33	210,00	FR	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC - FRASCO COM 300 ML	10,20	2.142,00
35	750,00	UN	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ETILENO GLICOL MONO BUTIL, MONOETANOLAMINA, ALCOOL GRAXO ETOXILADO, HIDROXIDO DE AMONIO, PARA MANUTENCAO DO PISO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - FRASCO DE 1 LITRO	15,50	11.625,00
36	871,00	FR	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	4,85	4.224,35
37	1.291,00	FR	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CONTEDO CLORETO DE COCOBENZIL DIMENTIL AMÔNIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ÉTER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFÔNICO, CORANTE CL74180 COM ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 500 ML E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	4,50	5.809,50
38	1.918,00	PC	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA OU PACOTE COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	5,45	10.453,10



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

39	4.645,00	CX	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO MINIMA DE TENSIOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG, ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	7,49	34.791,05
40	180,00	FR	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO - FRASCO 200ML	8,41	1.513,80
41	75,00	UN	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTAÇÃO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, MEDIA, NAFTALINA 100%	5,45	408,75
42	104,00	UN	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO (18 X 20)CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COMPRIMENTO DE (80)CM	5,57	579,28
43	37,00	UN	PÁ - EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	4,89	180,93
44	198,00	UN	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	2,10	415,80
45	405,00	UN	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 63X43CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	7,55	3.057,75
46	262,00	UN	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	7,44	1.949,28
47	451,00	UN	PANO DE COPA E COZINHA - DE COM 95% ALGODAO E 5% POLIESTER, MEDINDO (50 X 75)CM, COLORIDO, TOALHA DE COPA	5,94	2.678,94
48	4.456,00	PC	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 60M X 10 CM, SEM FRAGANCIA, COM RELEVO, COMPOSTO DE RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, TUBETE MEDINDO 4,5 CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA E FICHA TECNICA - PACOTE 8 ROLOS	10,49	46.743,44
49	1.756,00	UN	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	1,90	3.336,40
50	1.422,00	UN	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA	2,04	2.900,88



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

25

			EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO		
51	1.021,00	UN	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGRANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	4,28	4.369,88
52	72,00	UN	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	27,94	2.011,68
53	200,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	35,60	7.120,00
54	341,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	13,50	4.603,50
55	346,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	25,00	8.650,00
56	195,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	9,31	1.815,45
57	1.017,00	PC	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,PESANDO 200G,NEUTRO,NA COR AMARELA,PLASTICA,PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA - PACOTE COM 5 BARRAS	6,11	6.213,87
58	3.996,00	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR 9191 - PACOTE COM 5 UNIDADES	3,77	15.064,92
59	5.320,00	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS - PACOTE COM 5 UNIDADES	3,99	21.226,80
60	3.596,00	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES	2,14	7.695,44
61	2.464,00	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 60 LITROS,	5,50	13.552,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

			MEDINDO (60 X 60)CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, PESANDO 200G CADA SACO - PACOTE COM 10 UNIDADES		
62	3.566,00	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	2,30	8.201,80
63	275,00	PC	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO - CAPACIDADE PARA 1KG., 15 X 30 X 0,07, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	28,00	7.700,00
64	454,00	UN	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, COMPOSICAO BASICA CONSERVANTE,COADJUVANTES,ALCALINIZANTES,ABRASIVO,AGENTE DE BRANQUEAMENTO,ESSENCIA E VEICULOS, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,PESANDO 300ML, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	4,90	2.224,60
65	297,00	FR	SAPONACEO - EM PO, EM FRASCO PLASTICO, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO DE COCO - FRASCO 300 ML	5,85	1.737,45
66	107,00	FR	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	18,00	1.926,00
67	384,00	UN	VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	8,00	3.072,00
68	440,00	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	17,63	7.757,20
69	148,00	UN	VASSOURA - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	12,00	1.776,00
70	228,00	UN	VASSOURA - DE PIACA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE METAL	19,50	4.446,00
71	30,00	LT	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA - LITRO	13,81	414,30
72	30,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	12,24	367,20
73	257,00	UN	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	6,00	1.542,00

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

27

74	1.183,00	UN	COLHER - EM ALUMINIO,,PARA SOPA	3,50	4.140,50
75	40,00	UN	ESCUMADEIRA - EM ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 14 CM, PARA COZINHA	20,30	812,00
76	422,00	UN	COLHER - DE INOX, PARA CHA	3,00	1.266,00
77	42,00	UN	ESCUMADEIRA - EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO,DIAMETRO DE 9 CM E CABO MEDINDO 33 CM DE COMPRIMENTO,PARA USO EM COZINHA,PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	23,90	1.003,80
78	389,00	UN	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO PARA REFEICAO,PACOTE COM 50 UNIDADES	6,22	2.419,58
79	68,00	UN	COLHER - EM ACO INOX,PARA COZINHA,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	23,40	1.591,20
80	88,00	UN	COLHER DE INOX, PARA SOPA,PACOTE COM 12 UNIDADES	54,60	4.804,80
81	210,00	UN	COLHER - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO- PACOTE COM 50 UNIDADE	6,99	1.467,90
82	69,00	UN	CONTEINER COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA PLASTICO RESISTENTE	31,30	2.159,70
83	407,00	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 COPOS	148,70	60.520,90
84	15,00	UN	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 19 CM, ANGULAÇÃO 40º, POTTS DE MARTEL	24,93	373,95
85	240,00	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	3,98	955,20
86	530,00	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, COMPOSICAO BASICA PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGRANCIAS, PIGMENTOS E AGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA NA COR VERMELHA, VOLUME 850 MLCOM TAMPA NA PARTE SUPERIOR, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	4,80	2.544,00
87	3,00	UN	PULVERIZADOR - TIPO MANUAL, BOMBA COM REVESTIMENTO EM PLASTICO, ALAVANCA EM METAL COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBEAMENTO, BICO PLASTICO COM EXTENSAO DE MANGUEIRA	21,98	65,94

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

			PLASTICA, INTERLIGADO COM FIXACAO DE PRESILHA METALICA, COM SUCCAO ATRAVES DE COMPRESSAO, ALCA (AUSENTE), CAPACIDADE PARA 1/2 LITROS		
88	64,00	UN	AVENTAL DE PROTECAO - PVC, ACOUGUE, PADRAO, SEM MANGA	19,13	1.224,32
89	118,00	PA	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	57,50	6.785,00
90	32,00	PA	BOTA - EM BORRACHA, NA COR BRANCA, CANO MEDIO, PARA USO EM APICULTURA,TAMANHOS DIVERSOS	55,25	1.768,00
91	84,00	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, TEXTURA UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO - CAIXA COM 100 UNIDADES	27,28	2.291,52
92	296,00	PA	LUVA PARA LIMPEZA - ARAMIDA, GRANDE, KEVLAR SENSIBILIDADE TATIL,PALMA ANTIDERRAPANTE, LONGO	5,70	1.687,20
93	651,00	PC	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO(DENTRO DA VALIDADE),PORTARIA 1480 DE 31/12/90 - PACOTE COM 8 ROLOS	11,64	7.577,64
94	102,00	PC	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2## PACOTE C/100UND	13,93	1.420,86
95	44,00	UN	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	3,50	154,00
96	29,00	UN	ASSADEIRA DE ALUMINIO (50,0 COMP.X 35,0 LARG) CM, CAPACIDADE (10,0 L) ALTURA DE (7,0CM) COM ESPESSURA DE (3,5MM), COM ALÇA SEM TAMPA	67,50	1.957,50
97	53,00	UN	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE,COM DIAMENTRO DE 40 CM, ALTURA DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS - CORES DIVERSAS	11,43	605,79
98	34,00	UN	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM,ALTURA APROX. DE 112MM,COM CAPACIDADE PARA 7 L,CORES DIVERSAS	9,27	315,18
99	38,00	UN	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO,COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,CORES DIVERSAS	25,46	967,48

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

100	40,00	UN	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	11,16	446,40
101	53,00	UN	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS,COM TAMPA E PEDAL	22,50	1.192,50
102	44,00	UN	BANDEJAS - PLASTICA,MEDINDO (30 X 45)CM,NA COR BRANCA	27,07	1.191,08
103	44,00	UN	BANDEJAS - DE PLASTICO, MEDINDO < 51 X 34 > CM, BORDA DE 8 CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM SUPERFICIE LISA, COM TAMPA	43,19	1.900,36
104	72,00	UN	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO,MEDINDO (20 X 30)CM,COM CAPACIDADE PARA 2KG,COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE LISO	14,65	1.054,80
105	88,00	UN	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO, LISO,MEDINDO 25 X 35CM,COM CAPACIDADE PARA 2KG,COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS,TRANSPARENTE	20,00	1.760,00
106	16,00	UN	BULE - EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,0 L, COM ALCA, SEM DECORACAO, PARA USO INDUSTRIAL	66,22	1.059,52
107	14,00	UN	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 80 LITROS, COM DRENO, BRANCA	99,00	1.386,00
108	11,00	UN	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO,COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS,ALCA RETRATIL E LATERAL,TAMPA DE POLICARBONATO,COR A COMBINAR	101,75	1.119,25
109	22,00	UN	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO,CAPACIDADE PARA 50 LITROS,	88,63	1.949,86
110	39,00	UN	CONCHA - DE INOX DE 32 CM	21,00	819,00
111	35,00	UN	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MANIPULACAO DE REFEICOES, SEM DECORACAO, TAMANHO GRANDE	41,70	1.459,50
112	40,00	UN	ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 50 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	24,93	997,20
113	78,00	UN	EXTENSAO - ELETRICA,FLEXIVEL,COM 5 ENTRADAS PARALELAS MINIMO DE 5 AMPERES 2P+T,COM COMPRIMENTO DE 5 METROS (CABO TIPO PP),NA BITOLA UNIVERSAL	36,00	2.808,00
114	333,00	UN	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	4,01	1.335,33
115	25,00	UN	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	38,95	973,75
116	19,00	UN	FACA - ACO CARBONO, 30 CM DE LAMINA, MADEIRA	28,35	538,65
117	375,00	UN	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	3,29	1.233,75
118	50,00	UN	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, CROMADA, AMP OLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA,ALCA E	48,95	2.447,50

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

			ROSCA_ DE PRESSAO, 1L		
119	51,00	UN	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS.	44,20	2.254,20
120	51,00	UN	GARRAFA TERMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS,INOX	130,95	6.678,45
121	530,00	UN	GUARDANAPO DE PAPEL - 23X22CM, FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMO DE 15MM/M2	1,73	916,90
122	42,00	UN	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA	20,90	877,80
123	20,00	UN	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,NA COR BRANCA	192,95	3.859,00
124	21,00	UN	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO,RETANGULAR,C/TAMPA E PEDAL,CAPACIDADE APROXIMADAMANETE 50 LITROS, VARIADAS.	137,24	2.882,04
125	25,00	UN	LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO,DIVERSOS TAMANHOS- PAR	34,40	860,00
126	14,00	UN	PANELAS - ALUMINIO, CACAROLA, 41 LITROS, COM DIAMETRO DE 18CM, ALTURA DE 21CM E CABO PLASTICO, TIPO INDUSTRIAL, COZINHAR	199,00	2.786,00
127	6,00	UN	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO E TAMPA	124,64	747,84
128	343,00	UN	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA- PCT COM 02 UNIDADES	5,63	1.931,09
129	290,00	UN	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO,COM CAPACIDADE DE 210 ML,SEM TAMPA-PACOTE COM 10 UNIDADES	6,49	1.882,10
130	27,00	UN	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	22,52	608,04
131	66,00	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	39,90	2.633,40
132	54,00	UN	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2 PACOTE C/100UND	14,50	783,00
133	9,00	UN	PORTA SABAO - EM PLASTICO,COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA,CORES DIVERSAS	3,50	31,50
134	70,00	UN	AGUA SANITARIA,EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS - COM NO MINIMO 2% DE CLORO	8,93	625,10

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

31

			ATIVO,ALVEJANTE,DESINFETANTE,GERMICIDA E BACTERICIDA,PROCEDIM.DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE- EMBALAGEM COM 02 LITOS		
135	222,00	FR	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	2,48	550,56
136	63,00	FR	LIMPA MOVEIS - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTE SUPERIOR	9,30	585,90
137	82,00	UN	CORTADOR DE UNHA - ACO INOX, GRANDE, CONVENCIONAL, COM HASTE DE LIXA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	4,90	401,80
138	20,00	FR	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS - FRASCO 350 GRAMAS	12,29	245,80
139	141,00	FR	CREME PARA CABELO - CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANCA, PARA UTILIZADO EM CRIANCAS	10,49	1.479,09
140	194,00	UN	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	4,17	808,98
141	1.149,00	PA	LUVA PARA LIMPEZA - SOBRE-LUVA DE PVC, 7,5 CM, PADRAO, MEDIO, BRANCA	6,90	7.928,10
142	277,00	CX	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G - CAIXA COM 108	1,90	526,30
143	105,00	FR	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBONA COM 05(CINCO) LITROS	23,07	2.422,35
144	104,00	FR	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS - FRASCO 350 ML	10,44	1.085,76
145	72,00	FR	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES - FRASCO 350 ML	10,06	724,32
146	75,00	FR	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES - FRASCO 480 ML	10,30	772,50
147	19,00	UN	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (70,0COMP.X40,0LARG.)CM, CAPACIDADE (20,0L), ALTURA DE (3,0MM), COM ESPESSURA DE (3,5MM), COM ALCA, SEM TAMPA	64,90	1.233,10
148	13,00	UN	BACIA - EM PLASTICO REDONDA,MEDINDO APROX. DIAMETRO 227MM,ALTURA APROX. DE 100MM,COM CAPACIDADE PARA 2,5 L,CORES DIVERSAS	11,42	148,46
149	5,00	UN	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM,EM VARIAS DIMENSOES,MODELO CANELADA, REFORCADA	42,85	214,25

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

150	4,00	UN	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE 44CM, NA ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES DIVERSAS	11,96	47,84
151	9,00	UN	BACIA - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 14 CM., COM ALTURA DE 36 CM, COM CAPACIDADE PARA 8,6 LTS, CORES DIVERSAS	11,69	105,21
152	7,00	UN	BACIA - DE POLIPROLILENO, COM DIAMETRO DE 428MM, NA ALTURA DE 130MM, COM CAPACIDADE PARA 10,5L, NA COR AZUL	12,00	84,00
153	9,00	UN	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE, NA ALTURA DE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	17,00	153,00
154	12,00	UN	BACIA - DE POLIPROLILENO, COM DIAMETRO DE 305MM, NA ALTURA DE 123MM, COM CAPACIDADE PARA 4,5L, NA COR BRANCA	10,30	123,60
155	1,00	UN	BANDEJA - EM PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 53,0CM(L) X 38,0CM(A) X 84,0CM(C), RETANGULAR, SEM TAMPA, SEM PEGADOR, CANTOS ARREDONDADOS, EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M. SAUDE, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE	46,80	46,80
156	39,00	UN	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	4,00	156,00
157	88,00	UN	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 7 LITROS	4,00	352,00
158	10,00	UN	BOTIJÃO TÉRMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALÇA E TORNEIRA, PARA ÁGUA ETC##, 06 LITROS, VÁRIAS CORES	122,45	1.224,50
159	5,00	UN	BULE - ALUMÍNIO, 2 LITROS, PARA CAFÉ, COM ALÇA E TAMPA, LISO, USO DOMESTICO	63,80	319,00
160	45,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL, 48,70X33,10X33,60CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA	86,00	3.870,00
161	31,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXES LATERAIS, 40,00X30,00X12,00CM, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA, SEM DIVISÓRIA	85,99	2.665,69
162	24,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 56,00X38,00X37,00CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM ALÇA, EMPILHÁVEL	88,00	2.112,00
163	16,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, TIPO BOX, 45,30X63,50X40,10CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA	76,33	1.221,28



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

			COM TRAVA DE SEGURANCA,COM ALCA		
164	32,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,26,00X11,00CM	38,90	1.244,80
165	13,00	UN	CAIXA - PLASTICA, PARA ACONDICIONAMENTO,EM POLIPROPILENO,VAZADA NAS LATERAIS	47,00	611,00
166	7,00	UN	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO, COM CAPACIDADE PARA 36 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	278,00	1.946,00
167	17,00	UN	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	36,00	612,00
168	10,00	UN	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (1,0L), COM DIAMETRO DE (9,5CM), ALTURA DE (14,5CM), COM ESPESSURA DE (1,4MM), CABO DE BAQUELITE	30,94	309,40
169	17,00	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA	27,35	464,95
170	3,00	UN	CHALEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS	52,90	158,70
171	2,00	UN	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, UNIDADE, PARA CAFE	8,99	17,98
172	7,00	UN	CONCHA - EM ALUMINIO, MEDINDO 50CM CABO/15CM DIAM.	12,99	90,93
173	18,00	UN	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MANIPULACAO DE REFEICOES, SEM DECORACAO, TAMANHO GRANDE	14,40	259,20
174	19,00	UN	COLHER - EM ACO INOX, DIMENSAO 18CM,PARA MEXER SUCO (JARRA)	9,63	182,97
175	10,00	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 20,0L, COM ESPESSURA DE 1,8MM, C/ALCA E BASE	126,60	1.266,00
176	4,00	UN	ESCORREDOR DE PRATO - EM ACO CROMADO,MEDINDO (77,5 X 35)CM,COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER 36 PRATOS	114,75	459,00
177	54,00	UN	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO	4,99	269,46
178	9,00	UN	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES	66,22	595,98
179	12,00	UN	ASSADEIRA - DE ALUMINIO,MEDINDO 62,0X32,0CM (LARG.XALT.),CAPACIDADE 2 LITROS,ALTURA 3,0CM,COM ESPESSURA DE 1MM,SEM ALCA,SEM TAMPA	65,90	790,80
180	16,00	UN	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (44,5COMP.X29,9LARG.)CM, CAPACIDADE (5,5L), ALTURA DE (4,4CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	72,75	1.164,00
181	5,00	UN	FRIGIDEIRA - EM ALUMINIO,CAPACIDADE PARA 5 LITROS,COM DIAMETRO DE 40CM,ALTURA DE 6CM,ESPESSURA DE 2,5 MM,CABO DE BAQUELITE,SEM TAMPA	70,62	353,10



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

182	9,00	UN	GARFO - DE INOX, PARA FRITURA, INTEIRICA 50 CM DE COMPRIMENTO, C/ 02 PONTAS	17,70	159,30
183	6,00	UN	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESNTACAO LISA	3,67	22,02
184	23,00	UN	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	97,45	2.241,35
185	4,00	UN	KIT DE COZINHA - EM PLÁSTICO, COMPOSTO DE 05 POTES PARA MANTIMENTOS, COM 20 CM DE ALTURA CADA, ., ., ., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, DA MESMA COR E COM TAMPA	67,08	268,32
186	13,00	UN	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 60 L, MEDINDO (40 X 54) CM, NO FORMATO CILINDRICO, MODELO COM TAMPA	98,00	1.274,00
187	17,00	UN	MANGUEIRA - TIPO JARDIM, EM PLASTICO, DIAMETRO 3/4, REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO	57,00	969,00
188	25,00	UN	CAIXA PLASTICA - PLASTICO ATOXICO, LISO, DIMENSOES (44X24X22) CM, COM TAMPA, TIPO ORGANIZADOR, DIVERSAS, RETANGULAR, PARA USO GERAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	38,95	973,75
189	19,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, NO FORMATO RETANGULAR, NA ALTURA DE 29,0CM , COMPRIMENTO DE 24,5CM E LARGURA DE 40,5CM, NA COR TRANSPARENTE, ACONDICIONAMENTO EMPILHAVEL - 25 LITROS	69,35	1.317,65
190	22,00	UN	PALITO DE DENTE - PARA USO BUCAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	0,99	21,78
191	6,00	UN	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 22, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇAS CURTAS	89,45	536,70
192	1,00	UN	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO PANELAO, CAPACIDADE PARA 70 LITROS, COM TAMPA, COZINHAR ALIMENTOS DE GRANDE PORTE	390,00	390,00
193	3,00	UN	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	171,79	515,37
194	157,00	UN	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	4,85	761,45
195	135,00	UN	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	5,03	679,05
196	251,00	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM UMA PILHA- EMBALGM COM 4 UNIDADES	6,65	1.669,15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

197	435,00	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	19,93	8.669,55
198	566,00	UN	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	5,60	3.169,60
199	198,00	UN	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	2,51	496,98
200	3,00	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE POLIPROPILENO, DIVERSAS	43,62	130,86
201	146,00	UN	TRENA - EM ACO, COMPRIMENTO 5M, COM GRADUACAO DE 1MM, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	20,38	2.975,48
202	114,00	UN	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,30 X 7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	3,23	368,22
203	855,00	PA	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	5,50	4.702,50
204	93,00	CX	SABONETE - LIQUIDO, CONSISTENCIA PASTOSA FRAGANCIA LAVANDA, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS ,, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	20,00	1.860,00
205	3,00	UN	ESPANADOR - DE PENA, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 60CM	50,98	152,94
206	61,00	UN	AVENTAL - DE PVC, BRANCO	11,05	674,05
207	110,00	UN	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA	5,34	587,40
208	50,00	UN	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	3,41	170,50
209	270,00	UN	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL_ PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA (CABECOTE PEQUENO), MODELO RETO, MANUAL	6,99	1.887,30
210	50,00	UN	ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, COM CERDA MEDIA, NA COR VERMELHA, COMUM, MODELO ANATOMICO, MANUAL	5,38	269,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

211	29,00	UN	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	4,00	116,00
212	40,00	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	29,38	1.175,20
213	40,00	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	36,18	1.447,20
214	112,00	CX	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	4,76	533,12
215	28,00	CX	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	8,83	247,24
216	150,00	UN	SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS,ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE.,DE 90 GRAMAS	2,66	399,00
217	65,00	UN	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - TUBO 200 GRAMAS	14,08	915,20
218	55,00	UN	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA - 100 GRAMAS	11,53	634,15
219	123,00	UN	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (078X140)CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO	30,60	3.763,80
220	169,00	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070)CM, NA COR AZUL, 100%ALGODAO	10,90	1.842,10
221	11,00	UN	BACIA - DE PLASTICO, PARA BANHO, COM DIAMETRO DE, NA ALTURA DE, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, CORES VARIADAS	14,46	159,06
222	12,00	UN	BACIA - DE PLASTICO, PARA BANHO, COM DIAMETRO DE, NA ALTURA DE , COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, CORES VARIADAS	8,15	97,80
223	20,00	UN	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (4,5L), COM DIAMETRO DE (18,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	63,95	1.279,00
224	198,00	UN	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO, TELADO.	5,48	1.085,04

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

225	41,00	UN	LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO COM CAPACIDADE PARA 19 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 X 7,58CM COM TAMPA TIPO BASCULANTE,NA COR CINZA	28,45	1.166,45
226	22,00	UN	CESTO DE ROUPA - DE PLASTICO, TELADO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 48 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,NA COR VERDE	31,55	694,10
227	89,00	UN	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO- PACOTE COM 50 UNIDADES	3,80	338,20
228	1,00	UN	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	17,99	17,99
229	36,00	UN	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	5,99	215,64
230	978,00	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	2,25	2.200,50
231	16,00	UN	COPO MEDIDOR DE PLASTICO	5,60	89,60
232	152,00	UN	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO VIRGEM, TIPO CUMBUCA,DIAMETRO INTERNO MEDINDO 145 MM,ALTURA DE 59 MM,CAPACIDADE PARA 500 ML,COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2,6 MM,NA COR AZUL	21,66	3.292,32
233	87,00	UN	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE- CX COM 30 UNIDADES	5,27	458,49
234	37,00	UN	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA - PACOTE COM 10 UNIDADES	2,35	86,95
235	841,00	UN	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM-PACOTE COM 50 UNIDADES	5,10	4.289,10
236	116,00	UN	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	4,40	510,40
237	26,00	UN	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	10,00	260,00
238	10,00	UN	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, ALCA E BICO	40,00	400,00
239	36,00	UN	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS,NA COR PRATA	49,00	1.764,00
240	17,00	UN	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	15,75	267,75
241	2,00	UN	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO PANELAO, COM CAPACIDADE PARA 7 L, MODELO COM CABO E TAMPA	99,00	198,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

242	4,00	UN	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	138,57	554,28
243	45,00	UN	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO,PARA CACHORRO QUENTE,(20 X 11,5)CM,TRANSPARENTE	4,99	224,55
244	284,00	UN	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM UMA PILHA-EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	8,43	2.394,12
245	7,00	UN	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P,M,G E GG,EG,PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS(DESCARTAVEL) PACOTE COM 100 UNIDADES	19,90	139,30
246	36,00	UN	XICARA COM PIRES, PARA CHA ,EM VIDRO TEMPERADO,CAPACIDADE PARA 160 ML	12,00	432,00
247	90,00	UN	PAPEL TOALHA - EM BOBINA,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA- COM 1000 FOLHAS	22,93	2.063,70
248	38,00	UN	BALDES - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE,COM CAPACIDADE DE 13 LITROS	13,00	494,00
249	25,00	UN	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	18,95	473,75
250	730,00	UN	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	4,95	3.613,50
251	18,00	UN	FACA - DE INOX, TIPO SERRA, TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA	6,20	111,60
252	7,00	UN	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	52,35	366,45
253	4,00	UN	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC, 12 LITROS, VARIAS CORES	155,50	622,00
254	5,00	UN	LUVA - VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO ANTI-ALERGICO, NAO CONTEM LATEX,TAMANHO PADRAO,AMBIDESTRA, COM ISO 9000 E APROVADA PELO FDA AMERICANO - CAIXA COM 100 UNIDADES	19,90	99,50
255	2,00	UN	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS	24,85	49,70
256	71,00	UN	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA	88,00	6.248,00
257	1,00	UN	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO, COM CAPACIDADE PARA 95 L, MODELO COM CABO E TAMPA	482,13	482,13
258	18,00	UN	FACA - EM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE. TIPO: SERRA P/PAO,MEDINDO 6 POLEGADAS,CABO NA COR BRANCA,CABO ERGONOMICO EM PLASTICO RESISTENTE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	18,00	324,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

259	18,00	UN	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR,DIMENSOES APROXIMADAS DE (45 X 36 X 7)CM,,,	51,00	918,00
260	4,00	UN	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,5L), COM DIAMETRO DE (28,0CM), ALTURA DE (5,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	58,11	232,44
261	68,00	UN	GARFO - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL,PARA REFEICAO,TAMANHO GRANDE,COR BRANCA OU TRANSPARENTE-PACOTE COM 50 UNIDADES	6,81	463,08
262	4,00	UN	PANELAS - DE ALUMINIO, LEITEIRA, COM CAPACIDADE PARA 3 L	48,00	192,00
263	13,00	UN	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS,COR BRANCA	102,96	1.338,48
264	4,00	UN	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO	92,56	370,24
265	8,00	UN	PORTA SABAO - EM PLASTICO,COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA,CORES DIVERSAS	6,90	55,20
266	320,00	UN	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM DADOS DE IDENTIFICACAO	3,78	1.209,60
267	41,00	UN	BALDES - DE PLASTICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE META	16,22	665,02
268	31,00	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM TAMPA	34,79	1.078,49
269	17,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,24,50X40,50X29,00CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	83,10	1.412,70
270	20,00	UN	COLHER - EM ACO INOX, PARA SOBREMESA, CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	2,40	48,00
271	11,00	UN	KIT DE COZINHA - EM PLASTICO, TIPO PORTA MANTIMENTOS,COMPOSTO DE 5 POTES,MEDINDO 0,72 ML,1,8 LITROS,3,2 LITROS,4,5 LITROS E 7,6 LITROS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO UM ITEM DE CADA DA MESMA COR,DURABILIDADE MINIMA DE 01 ANO	65,00	715,00
272	4,00	UN	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	10,97	43,88
273	21,00	UN	SUORTE PARA VASSOURAS - TIPO GANCHO/PONTEIRA, EM MATERIAL PLASTICO,PARA 05 VASSOURAS, COM FINALIDADE DE PRENDER O CABO DA VASSOURA AO CEPO.	49,99	1.049,79
274	95,00	FR	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS,, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	10,25	973,75



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

274	10,00	FR	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC - FRASCO 300 ML	10,25	102,50
275	97,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	13,95	1.353,15
276	2.000,00	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES	2,99	5.980,00
277	164,00	UN	LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10LITROS	6,24	1.023,36
278	437,00	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	11,15	4.872,55
279	7,00	UN	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	13,43	94,01
280	44,00	UN	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	7,99	351,56
281	46,00	UN	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (320COMPX212LARGX45ALT)MM, NA COR BEGE	9,17	421,82
282	13,00	UN	GARRAFA TERMICA - EM ACO INOXIDAVEL, INOX, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSÃO, PARA CAFÉ , ÁGUA E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 1,8L	145,00	1.885,00
283	83,00	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	24,00	1.992,00
284	100,00	UN	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 1 LAMINA AFIADA EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO	3,45	345,00
285	72,00	UN	REFIL MOP - TIPO CABELEIRA,UMIDO, EM PLASTICO COM CERDAS EM ALGODAO, COM 300MM DE COMPRIMENTO DE CERDA,COM ROSCA, ADAPTAVEL A CABO TUBULAR DE ALUMINIO, SEM RESTRICAO DE COR DO SUPORTE, CERDAS NA COR NATURAL	20,11	1.447,92
286	27,00	UN	CABO - ALUMINIO,PARA ESFREGAO(MOP) AGUA,ROLICO,MEDINDO 1,80M DE COMPRIMENTO	36,00	972,00
287	12,00	UN	CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO ABS,COM RODAS ARTICULADAS,CAPACIDADE DE 25 LITROS POR BALDE,COM MOP DUPLO E ESPREMEDOR DE MOP	830,00	9.960,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

288	18,00	UN	BALDE ESPREMEDOR - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 24 L, COM ALAVANCA	527,00	9.486,00
289	475,00	UN	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR - COM 9 VOLTS, COM 4,5 AMPERES, PARA USO EM DETECTOR FETAL	9,74	4.626,50
290	200,00	CX	PRATO DESCARTAVEL - DE FOLHA DE ALUMINIO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 7,0CM, ESPESSURA DE 35 MICRONS, COM CAPACIDADE DE 1200 ML, COM TAMPA, ALUMINIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	20,62	4.124,00
291	37,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS, MEDINDO 56,00X38,00X20,00CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, EMPILHAVEL, COM ALCA	102,96	3.809,52
292	85,00	UN	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, UNIDADE, PARA CAFE	8,99	764,15
293	10,00	UN	FACA - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 UNIDADES	6,67	66,70
294	13,00	UN	CAIXA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES: 45X30X10 CM, COM TAMPA, TIPO ORGANIZADOR, RETANGULAR, PARA SOLUCOES DESINFECTANTES E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADOS, CAPACIDADE AROXIMADA DE 30 LITROS	75,82	985,66
295	31,00	UN	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, MEDINDO 63,10X44,10X41,60CM, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, COM ALCA, EMPILHAVEL - 35 LITROS	90,83	2.815,73
296	5,00	UN	CAIXA DE PLASTICO - PLASTICO RIGIDO, ATOXICO, LISO, 57 X 41 X 27 CAPACIDADE 60 LITROS, COM TAMPA E ALCA, BRANCA, PRESSAO NA TAMPA, DE FORMATO RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	142,00	710,00
297	114,00	UN	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO TAMANHO 6 (PLASTICO)	7,45	849,30
298	4,00	UN	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO, CILINDRICO, MEDIDA EXTERNA: 66 X 61 X 40CM E MEDIDA INTERNA: 62 X 45 X 39CM COM CAPACIDADE DE 86 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, NA COR BRANCA	199,00	796,00
299	2,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO, NA COR BRANCA	0,00	0,00
300	10,00	UN	LAMINA PARA BARBEAR - DESCARTAVEL, PARA APARELHO CONVENCIONAL DE UMA LAMINA, EM ACO INOXIDAVEL	2,98	29,80

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

42

301	10,00	UN	BALDE - DE PVC, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ARO DE METAL (PARA CONSTRUCAO), PRETO	16,57	165,70
302	1,00	UN	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS	167,90	167,90
303	8,00	UN	BOTIJAO TERMICO - TIPO GARRAFA, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA, TORNEIRA E TRES PES, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA (08 LITROS), EM CORES DIVERSAS	120,45	963,60
304	3,00	UN	MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, COM COMPRIMENTO 100 METROS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM SITUACOES DIVERSAS.	57,00	171,00
305	4,00	UN	CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDA EXTERNA: 53CM DE COMPRIMENTO, 37CM DE LARGURA E 48CM DE ALTURA, MEDIDA INTERNA: 48CM DE COMPRIMENTO, 29CM DE LARGURA E 40CM DE ALTURA, BARDAS REFORCADAS, EXTRATOR LATERAL, UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TAMPA EM POLIURETANO	251,00	1.004,00
306	25,00	UN	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO, 20 LITROS, COM ALCA, BRANCA	24,00	600,00
307	200,00	UN	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA - CR2032 DE LITHIUM, PARA PLACA MAE, 3,0 V	4,98	996,00
308	10,00	UN	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, BORDAS REFORCADAS, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR, ALCA COM DUPLA FUNCAO PARA TRANSPORTAR NA MAO OU A TIRACOLO, FORMATO RETANGULAR, PARA CONSERVAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS E BEBIDAS POR HORAS	95,00	950,00
309	23,00	UN	CAIXA DE ISOPOR - DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 13 LITROS, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (295 X 346 X 237 X 32)MM (ALT X COMP X LARG X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGANICOS, QUIMICOS E VACINAS	17,03	391,69
310	20,00	UN	ESPANADOR - AGAVE_ PARA TETO, MADEIRA, MEDINDO MEDIO_ MEDINDO 2,40	29,90	598,00
311	7,00	UN	TAMBOR - DE POLIPROPILENO, PARA 100 LITROS, NO FORMATO REDONDO, MEDINDO (68 X 45)CM, MODELO COM TAMPA	236,71	1.656,97
312	2,00	UN	SUORTE - EM INOX, FIXO EM PAREDE, PARA PANO DE PRATO, COPA E COZINHA	30,92	61,84
313	10,00	PC	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO	5,16	51,60

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

43

			MICROBIOLOGICO(DENTRO DA VALIDADE),PORTARIA 1480 DE 31/12/90 - PACOTE COM 4 ROLOS		
314	2,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,BOA ELASTICIDADE, TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRACAO, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, PUNHO LONGO E AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, NO TAMANHO PEQUENA, 7,0, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO QUEPERMITA ABERTURA ASSEPTICA, AOS PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392, CONFORME MINISTERIO DA SAUDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	36,80	73,60
315	250,00	UN	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM CERDA MACIAS, NA COR VERMELHA, COMUM, MODELO RETO, MANUAL	5,25	1.312,50
316	500,00	UN	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (350ML), NA COR AZUL	3,82	1.910,00
317	50,00	UN	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM UMA PILHA	2,51	125,50

TOTAL 779.355,66

3.1 - O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 779.355,66 (Setecentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito Por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referencia.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 05 (Cinco) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

4.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

4.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

4.7 - Recebimento dos Produtos:

4.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

4.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

4.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.8 - Caberá à Licitante Vencedora:

4.8.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.8.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.8.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

4.9 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço Por Item.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46

ANEXO II EDITAL N° 0101/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2017

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A
EQUIPE DA PREGOEIRA
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 0101/2017-CPL/PP
Pregão Presencial n° 074/2017
Edital n°. 0101/2017

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

TOTAL

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 60 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Dados Bancários para pagamento – Banco ____ Agencia ____ Conta _____;

Matupá, ____de _____ de 20__

Empresa - CNPJ
Representante – CPF
(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

47

ANEXO III EDITAL Nº. 0101/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

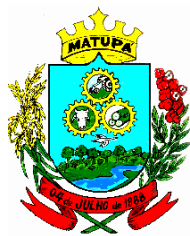
a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Cédula de Identidade e CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado;

c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48

ANEXO IV EDITAL Nº. 0101/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

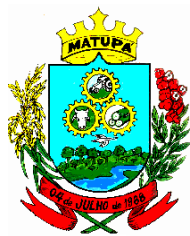
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20__.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

49

ANEXO V EDITAL Nº. 0101/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

074/2017, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

50

ANEXO VI EDITAL Nº. 0101/2017 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/20

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

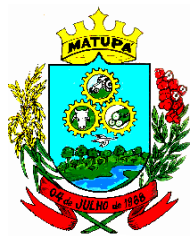
1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**”, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

51

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - A SECRETARIAS/ORGÃO/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

TOTAL

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

- 5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
- 5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

52

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01ª linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos várias escolas, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

53

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

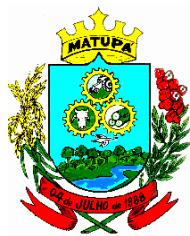
6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

54

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

55

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

56

- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

57

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregues produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Estado de Mato Grosso

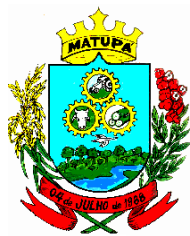
Prefeitura Municipal de Matupá

58

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.601.0010.1023** – Apoio Pequeno Produtos na Comercio de seus Produtos – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082** – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017** – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012** – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090** – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046** – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Educação – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.1042** – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Educação Infantil – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092** – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2093** – Manutenção das Escolas Municipais Educação Infantil Pré-Escola – 3390.30.0000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038** – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0022.2094** – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031** – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042** – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052** – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029** – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088** – Manutenção da Vigilância Sanitaria – VISA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126** – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- **Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060** – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

59

- Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n°. 074/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, ____ de _____ de 20__.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

60

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

61

ANEXO VII EDITAL Nº. 0101/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/20

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

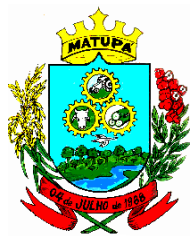
1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 074/2017.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017, EDITAL Nº. 0101/2017**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

62

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Por Item, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de R\$ _____.
(_____).

5.2 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após entrega dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.3 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____ em nome de _____.

5.4 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

5.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9 - A seu **critério**, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

63

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
				TOTAL		

6.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

6.2.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

6.2.3 - Não apresente avaria ou adulteração;

6.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

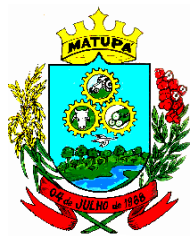
6.8 - Recebimento dos Produtos:

6.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

6.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

6.8.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

6.8.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

64

anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos itens para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

- Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 06.060.0.1.20.601.0010.1023 – Apoio Pequeno Produtos na Comercio de seus Produtos – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salário Educ. Ens. Infantil – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2090 – Manutenção das Escolas Municipais Ensino Fundamental – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Educação – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.1042 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Educação Infantil – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
- Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais Infantil Creche – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0013.2093 – Manutenção das Escolas Municipais Educação Infantil Pré-Escola – 3390.30.0000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral – 08.080.0.2.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

65

- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2088 – Manutenção da Vigilância Sanitária – VISA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.122.0042.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

9 – PRAZOS

9.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

9.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

9.3 - A Vigência do presente contrato é até _____, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

66

10.4 - A falta de quaisquer dos PRODUTOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento na entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Entregar os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

10.12 - Caberá à Licitante Vencedora:

10.12.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

10.12.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

10.12.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

10.13 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

67

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços/entrega, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na produto, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

68

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

69

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de xxxx.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
Contratada



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

70

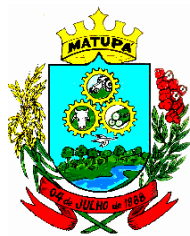
TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

71

ANEXO VIII EDITAL Nº. 0101/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º
_____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins de
participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para
classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei
Complementar Nº 123, de 14 de DEZEMBRO de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito
do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade,
firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

72

ANEXO IX
EDITAL Nº. 0101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO